

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 691 , DE 03 DE DEZEMBRO

DE 2012.

Cria cargos de provimento efetivo e comissionado para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo único desta Lei Complementar, que passam a integrar o Anexo V, quadros I e II, da Lei Complementar n. 568/2010.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 101/2000.
 - Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2012, 124º da

República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-3	Diretor de Divisão	SUPERIOR	5
ANALISTA JUDICIARIO	Administrador		2
	Arquiteto		1
	Engenheiro Civil		2
	Engenheiro Eletricista		1
TOTAL DE CARGOS			11

